

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: 20ª Delegacia Regional de Polícia de Ituporanga	
Setor requisitante: Delegacia de Polícia da Comarca de Ituporanga	
Órgãos participantes: Prefeitura Municipal de Ituporanga	
Responsável demanda: Alexandre Alves Máximo	Matrícula: 365.854-6.01
E-mail: drpituporanga@pc.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533 - 8898
1. OBJETO: Pagamento a Concessionária Hyundai pela aquisição de peças automotivas para viatura, em garantia técnica de 05 (cinco) anos, Hyundai Creta Action, ano e modelo 2022, placas RXU0E64, da Delegacia de Polícia da Comarca de Ituporanga (DPCO), a qual está na garantia e necessita fazer a revisão dos 30.000 Km e a manutenção do sistema de freios da viatura.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando a necessidade de que a viatura necessita estar em condições de funcionamento para atender aos serviços de Polícia Judiciária na DPCO de Ituporanga; Considerando que a viatura Hyundai Creta Action, ano e modelo 2022, placas RXU0E64, está em garantia técnica e a empresa LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.459.491/0002-78, é uma concessionária Hyundai autorizada para fazer exclusivamente os serviços e fornecer as peças automotivas para a revisão dos 30.000 Km e a manutenção do sistema a de freios da viatura Hyundai Creta Action, placas RXU0E64 da DPCO de Ituporanga; Se faz necessária a contratação da referida empresa, acima mencionada, para que forneça as peças necessárias para efetuar a revisão dos 30.000 Km e a manutenção do sistema de freios da referida viatura.	
2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA: De acordo com o artigo 72 da lei 14.133/2021, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo. Considerando que o art. 75 da lei 14.133/2021, apresenta rol exemplificativo de situações que possibilitam compra direta por dispensa de licitação, e diante do exposto, a dispensa de licitação se amolda ao presente caso.	
2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Considerando a viatura Hyundai Creta Action, ano e modelo 2022, placas RXU0E64, está em garantia técnica de 05 (cinco) anos de fábrica e que a aquisições de serviços e peças devem ser	

através de uma Concessionária Hyundai para não se perder a garantia de fábrica, optou-se pela empresa, LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.459.491/0002-78, pois é uma Concessionária Hyundai autorizada para fornecer serviços e peças automotivas para a revisão dos 30.000 Km e a manutenção do sistema de freios da viatura Hyundai Creta Action, placas RXU0E64 da DPCO de Ituporanga, conforme documentos juntados no processo.

Diante disso, optou-se pela compra direta compreendida no processo de inexigibilidade, conforme art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/21:

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: 1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Considerando que a empresa LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.459.491/0002-78, é uma Concessionária Hyundai autorizada e que já fornece serviços e peças automotivas para as viaturas da frota das Unidades Policiais da 20ª DRP de Ituporanga e, ainda, possui valores de mercado menores.

Diante o exposto, levando em consideração tratar-se de aquisição de peças, sem especificações técnicas especiais ou que demandem estudo técnico apurado, optou-se pela não apresentação do referido estudo em razão de tal documento não se aplicar ao presente caso.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Considerando que se trata de processo de aquisição de peças de viatura Hyundai Creta Action, ano e modelo 2022, placas RXU0E64, a qual encontra-se na garantia técnica de 05 (cinco) anos, devendo ser os serviços e peças fornecidos por Concessionária Hyundai autorizada, nesse sentido, a empresa LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.459.491/0002-78, é uma Concessionária Hyundai autorizada, sendo que os preços praticados pela empresa LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estão dentro dos valores de mercado, conforme o art. 23 da lei 14.133/21, diante disso, essa seria a única opção para a aquisição dos bens da referida empresa.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Igualmente deverá apresentar declaração que não empregar menor conforme a constituição de 1988.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento.

Considerando tratar-se de pagamento obrigatório de aquisição de peças automotivas, a relação contratual ao qual obriga a confecção de contrato não se aplica ao presente caso, utilizando outros instrumentos de substituição contratual.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Considerando tratar-se de pagamento obrigatório de aquisição de peças automotivas, as responsabilidades da contratada amoldam-se aos casos do código de defesa do consumidor e legislação de licitação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
LIMPA SISTEMA DE FREIOS	UN	1	78,40	78,40
LUBRIFICANTE PINÇAS DE FREIO	UN	1	34,00	37,00
ÓLEO 5W30	DC	36	7,02	252,72
FILTRO ÓLEO DO MOTOR N	UN	1	63,35	63,35
FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UN	1	49,28	49,28
DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2	933,66	1.867,32
PASTILHA DE FREIO	UN	1	955,73	955,73
Valor Total de Produtos				3.303,80

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2026: R\$ 3.303,80

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Indefinido

8. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO: Alexandre Alves Máximo

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alves Máximo

10. PRAZO DO CONTRATO: Pagamento para o exercício de 2026

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 118

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/2021; Lei 8.078/90

Ituporanga, 03 de março de 2026

Alexandre Alves Máximo

Escrivão de Polícia e Supervisor
Administrativo

Observações:



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE ALVES MAXIMO

Data: 03/03/2026 20:13:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura